



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.058

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Nomeia os membros Titulares e Suplentes para integrarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB”.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as determinações contidas na Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006 regulamentada pela Lei Federal nº 11.494, de 20/06/2007 onde, dentre outras, dispõe que os Estados e Municípios editem legislação específica instituindo os novos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, destinado ao acompanhamento e controle da distribuição, transferência e aplicação dos recursos dos fundos, bem como ao supervisionamento do censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual.

Considerando que a Municipalidade em cumprimento a determinação Constitucional editou a Lei Municipal nº 1.250, em 01 de junho de 2007, dispondo sobre a criação do Conselho do FUNDEB; e

Considerando que a Diretoria Municipal de Educação comunicou, em 16/12/09 através do Ofício nº 1098/09-DME, os nomes dos membros que foram eleitos e indicados na Assembléia Geral, por categoria, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros titulares e suplentes, representando os diversos segmentos da comunidade de acordo com a Lei Municipal nº 1.250, de 01 de junho de 2007, para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, os seguintes concidadãos:

I. Representantes da Diretoria Municipal de Educação:

Titular – Patrícia da Silva Costa Furtado
Suplente – Vladimir Cruz Domingues



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.058/09, fls. 2

II. Representantes dos Professores do Ensino Fundamental do Município:

Titular – Eliane Cecato

Suplente – Vanuza Marrace O. Ramos

III. Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular – Sônia Ednéia Tavares de Almeida

Suplente – Osana Barbosa de Abreu Pinheiro Oliveira

IV. Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular – Pedro Alves Cardoso

Suplente – Milton Ribeiro

V. Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais de Ensino Fundamental:

Titular I – José Raimundo L. de Jesus

Titular II – Maria de Fátima de Lima

Suplente I – Pedro Ferreira de Oliveira

Suplente II – Raquel Henrique da Silva

VI. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular I – Cristiane Cândido Gama

Titular II – Izaias dos Santos da Silva

Suplente I – Anselmo Aparecido Camargo

Suplente II – Cristiane Marques da Silva

VII. Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular – Renata Fernandes Gomes Olaia

Suplente – Benedito Donizeti da Silva

VIII. Representante do Conselho Tutelar de Cajamar:

Titular – Luciene Maria da Silva

Suplente – Otonei Soares Garcia



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.058/09, fls. 3

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.250/07, será de 02 (dois) anos, ou seja de 18/12/2009 a 17/12/2011, permitida uma única recondução.

Art. 3º. Os conselheiros elegerão, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.250/07, um Presidente e um Vice-Presidente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 18 de dezembro de 2009.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DE CARVALHO
Diretora Municipal de Educação

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Chefe do Departamento Técnico Legislativo